



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN.
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

Processo Administrativo nº. 001187/2024.

Objeto: Contratação de Empresa para **Aquisição de Medicamentos (Injetáveis, Psicotrópicos e da Farmácia Básica)** para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, pertencentes ao Município de Espírito Santo/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de Empresa para **Aquisição de Medicamentos (Injetáveis, Psicotrópicos e da Farmácia Básica)** para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, pertencente ao Município de Espírito Santo/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

GRUPO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	ÁCIDO VALPRÓICO - 250mg.	COMPR	21.000,00	R\$ 1,28	R\$ 26.880,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO - 500mg.	COMPR	25.000,00	R\$ 1,91	R\$ 47.750,00
3	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPR	16.000,00	R\$ 0,20	R\$ 3.200,00
4	AMITRIPTILINA 25MG	COMPR	15.000,00	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
5	AMITRIPTILINA 75MG	COMPR	15.000,00	R\$ 0,68	R\$ 10.200,00
6	BUPROPIONA 300MG	COMPR	10.000,00	R\$ 4,89	R\$ 48.900,00
7	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPR	20.000,00	R\$ 1,84	R\$ 36.800,00
8	CARBONATO DE LÍCIO - 300mg.	COMPR	25.000,00	R\$ 0,47	R\$ 11.750,00
9	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS	frasco	1.000,00	R\$ 11,35	R\$ 11.350,00
10	CLORIDRATO DE SERTRALINA - 50mg.	COMPR	25.000,00	R\$ 0,37	R\$ 9.250,00
11	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA - 150mg.	COMPR	5.000,00	R\$ 2,15	R\$ 10.750,00
12	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA - 75mg.	COMPR	5.000,00	R\$ 1,96	R\$ 9.800,00
13	CODEINA+PARACETAMOL 30/500MG	COMPR	3.000,00	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
14	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPR	20.000,00	R\$ 2,14	R\$ 42.800,00
15	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG	COMPR	15.000,00	R\$ 1,81	R\$ 27.150,00
16	ESCITALOPRAM 10MG	COMPR	25.000,00	R\$ 0,34	R\$ 8.500,00
17	FENITOINA SÓDICA 20MG/ML SOL ORAL	frasco	250	R\$ 19,60	R\$ 4.900,00
18	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML	frasco	1.000,00	R\$ 8,19	R\$ 8.190,00
19	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS 20ML	frasco	200	R\$ 33,79	R\$ 6.758,00
20	GABAPENTINA 400MG	COMPR	4000	R\$ 0,84	R\$ 3.360,00
21	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA (LEVOZINE) - 100mg.	COMPR	7.000,00	R\$ 1,51	R\$ 10.570,00
22	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPR	15.000,00	R\$ 1,14	R\$ 17.100,00
23	LEVOMEPROMAZINA 40MG GTS 20ML	frasco	800	R\$ 23,45	R\$ 18.760,00
24	MIDAZOLAM 15MG	COMPR	2.000,00	R\$ 2,78	R\$ 5.560,00
25	PROMETAZINA 25MG	COMPR	20.000,00	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
26	QUETIAPINA 200MG	COMPR	16.000,00	R\$ 3,36	R\$ 53.760,00

27	QUETIAPINA 50MG	COMPR	22.000,00	R\$ 5,71	R\$ 125.620,00
28	RISPERIDONA 2MG	COMPR	22.000,00	R\$ 0,63	R\$ 13.860,00
29	RISPERIDONA 3MG	COMPR	15.000,00	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
30	TOPIRAMATO 100MG COMPR 15000	COMPR	15.000,00	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
31	SULFATO DE MORFINA PENTAI DRATADO 10MG/ML	AMP	10.000,00	R\$ 5,07	R\$ 50.700,00
32	HALOPERIDOL (HALDOL) INJETÁVEL 5mg/ml	AMP	15.000,00	R\$ 3,95	R\$ 59.250,00
33	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	1.500	R\$ 27,73	R\$ 41.595,00
34	TRAMAL 100MG AMPOLA 1 ML	AMP	10.000,00	R\$ 4,57	R\$ 45.700,00
35	CITRATO DE FENTALINA 78,5 MG/ML AMP 5ML	AMP	10.000,00	R\$ 3,57	R\$ 35.700,00
VALOR TOTAL DO GRUPO I					R\$ 834.853,00

GRUPO II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/	AMP	6000	R\$ 15,66	R\$ 93.960,00
2	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL	AMP	4000	R\$ 3,73	R\$ 14.920,00
3	AMIODARONA 50MG INJETÁVEL	AMP	6000	R\$ 4,50	R\$ 27.000,00
4	ATROPINA INJETÁVEL	AMP	8000	R\$ 3,97	R\$ 31.760,00
5	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL	AMP	5000	R\$ 8,10	R\$ 40.500,00
6	CETOPROFENO 50 MG/ML	AMP	4500	R\$ 4,67	R\$ 21.015,00
7	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETÁVEL	AMP	3500	R\$ 2,61	R\$ 9.135,00
8	CLINDAMICINA 150MG/ML INJETÁVEL	AMP	4500	R\$ 7,21	R\$ 32.445,00
9	CLORETO DE POTÁSSIO AMPOLA 10ML	AMP	6000	R\$ 0,93	R\$ 5.580,00
10	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLAS 10ML	AMP	6000	R\$ 1,22	R\$ 7.320,00
11	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL	AMP	26000	R\$ 3,22	R\$ 83.720,00
12	GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL	AMP	6000	R\$ 3,83	R\$ 22.980,00
13	HEPARINA SÓDICA 25.000UI/5ML INJETÁVEL	AMP	5000	R\$ 24,53	R\$ 122.650,00
14	HIDRALAZINA INJETÁVEL	AMP	4000	R\$ 11,64	R\$ 46.560,00
15	HIDROCORTISONA 100MG/ML	AMP	10000	R\$ 8,86	R\$ 88.600,00
16	MEROPENEM 1G INJETÁVEL	AMP	2000	R\$ 22,83	R\$ 45.660,00
17	METOPROLOL 5MG(1MG/ML) INJ.	AMP	2000	R\$ 26,78	R\$ 53.560,00
18	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML INJ.	AMP	4500	R\$ 6,45	R\$ 29.025,00
19	ONDANSETRONA INJETÁVEL	AMP	6000	R\$ 3,54	R\$ 21.240,00
20	ROGAN SORO ANTI RH IMUNOGLOBULINA	UND	50	R\$ 487,88	R\$ 24.394,00
21	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL	UND	3000	R\$ 3,01	R\$ 9.030,00
22	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL	UND	3000	R\$ 14,15	R\$ 42.450,00
23	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL	AMP	5000	R\$ 3,40	R\$ 17.000,00
24	SUXAMETÔNIO 100MG/ML INJETÁVEL	UND	100	R\$ 46,22	R\$ 4.622,00
25	VITAMINA K INJETÁVEL	AMP	4000	R\$ 4,24	R\$ 16.960,00
26	YPSILON 4G INJETÁVEL	UND	600	R\$ 40,54	R\$ 24.324,00
27	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML INJETÁVEL	UND	500	R\$ 39,04	R\$ 19.520,00
VALOR TOTAL DO GRUPO II					R\$ 955.930,00

GRUPO III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	AAS 100MG CPR	UND	6000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
2	ACEBROFILINA 10MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	2500	R\$ 27,03	R\$ 67.575,00
3	ACEBROFILINA 5MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	2500	R\$ 24,72	R\$ 61.800,00
4	ACETILCISTEINA XPE 20MG INFANTIL 120ML	FRASCO	2000	R\$ 28,29	R\$ 56.580,00
5	ACETILCISTEINA XPE 40MG ADULTO 120ML	FRASCO	2000	R\$ 15,96	R\$ 31.920,00
6	ACIDO ASCORBICO 500MG CPR	UND	15000	R\$ 0,78	R\$ 11.700,00
7	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	FRASCO	3000	R\$ 2,85	R\$ 8.550,00
8	ACIDO FOLICO 5MG CPR	UND	40000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
9	ALBENDAZOL 400MG CPR	UND	5000	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
10	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	3000	R\$ 3,18	R\$ 9.540,00
11	AMBROXOL ADULTO 30MG SUSP	FRASCO	2500	R\$ 13,05	R\$ 32.625,00
12	AMBROXOL INFANTIL 15MG SUSP.	FRASCO	2500	R\$ 9,27	R\$ 23.175,00
13	AMIODARONA 100MG CPR	UND	2500	R\$ 0,67	R\$ 1.675,00
14	AMIODARONA 200MG CPR	UND	3000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
15	AMOXICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	2500	R\$ 10,60	R\$ 26.500,00
16	AMOXICILINA 500MG CPR	UND	28000	R\$ 0,88	R\$ 24.640,00
17	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400+57MG/ML SUSP.	FRASCO	2500	R\$ 81,33	R\$ 203.325,00
18	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg+125mg CPR	UND	6000	R\$ 5,89	R\$ 35.340,00
19	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875mg+125mg CPR	UND	8000	R\$ 8,21	R\$ 65.680,00
20	ANLODIPINO 10MG CPR	UND	4000	R\$ 0,14	R\$ 560,00
21	ANLODIPINO 5MG CPR	UND	4000	R\$ 0,11	R\$ 440,00
22	ATENOLOL 100MG CPR	UND	4000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
23	ATENOLOL 25MG CPR	UND	3000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
24	ATENOLOL 50MG CPR	UND	3000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
25	AZITROMICINA 500MG CPR	UND	15000	R\$ 1,72	R\$ 25.800,00
26	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO	FRASCO	2500	R\$ 13,73	R\$ 34.325,00
27	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	2000	R\$ 12,35	R\$ 24.700,00
28	BROMEXINA XAROPE ADULTO 120ML	FRASCO	2000	R\$ 20,40	R\$ 40.800,00
29	BROMEXINA XAROPE INFANTIL 120ML	FRASCO	2000	R\$ 18,17	R\$ 36.340,00
30	BROMOPRIDA 10MG CPR	UND	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
31	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	2000	R\$ 5,02	R\$ 10.040,00
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	FRASCO	2000	R\$ 16,42	R\$ 32.840,00
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CPR	UND	1500	R\$ 0,84	R\$ 1.260,00
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+ DIPIRONA SÓDICA 250MG CPR	UND	3000	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	FRASCO	2000	R\$ 12,41	R\$ 24.820,00
36	CAPTOPRIL 25MG CPR	UND	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
37	CAPTOPRIL 50MG CPR	UND	4000	R\$ 0,78	R\$ 3.120,00
38	CARBOCISTEINA 100MG/5ML INFANTIL XAROPE	FRASCO	2000	R\$ 5,15	R\$ 10.300,00
39	CARBOCISTEINA 50MG/ML ADULTO XAROPE	FRASCO	2500	R\$ 21,80	R\$ 54.500,00
40	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	FRASCO	2500	R\$ 21,72	R\$ 54.300,00

41	CEFALEXINA 500MG CPR	UND	20000	R\$ 1,60	R\$ 32.000,00
42	CETOCONAZOL 200MG CPR	UND	3000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
43	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	UND	2200	R\$ 6,40	R\$ 14.080,00
44	CETOPROFENO 150MG CPR	UND	2500	R\$ 2,29	R\$ 5.725,00
45	Cetoprofeno solução oral 20 mg/ml de 20 ml - FR	FRASCO	1000	R\$ 20,06	R\$ 20.060,00
46	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	UND	15000	R\$ 1,02	R\$ 15.300,00
47	CLINDAMICINA 300MG CPR	UND	2000	R\$ 2,18	R\$ 4.360,00
48	CLOPIDOGREL 75MG CPR	UND	3000	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
49	COMPLEXO B CPR	UND	18000	R\$ 0,22	R\$ 3.960,00
50	COMPLEXO B GOTAS	FRASCO	2500	R\$ 8,87	R\$ 22.175,00
51	DESLOTATADINA 5MG CPR	UND	4000	R\$ 1,45	R\$ 5.800,00
52	DEXAMETASONA 4MG CPR	UND	5000	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
53	DEXAMETASONA CREME	UND	3000	R\$ 4,68	R\$ 14.040,00
54	DEXAMETASONA ELIXIR	FRASCO	3000	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00
55	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	UND	3000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
56	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SUSP.	FRASCO	3000	R\$ 4,03	R\$ 12.090,00
57	DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG CPR	UND	8000	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
58	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS	FRASCO	3000	R\$ 7,55	R\$ 22.650,00
59	DICLOFENACO 50MG SODIO CPR	UND	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
60	DIGOXINA 0,25 MG CPR	UND	3000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
61	DIMENIDRINATO 25MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA GOTAS	FRASCO	3000	R\$ 9,52	R\$ 28.560,00
62	DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA CPR	UND	5000	R\$ 2,28	R\$ 11.400,00
63	DIMETICONA GOTAS	FRASCO	5000	R\$ 3,67	R\$ 18.350,00
64	DIPIRONA 500MG CPR	UND	45000	R\$ 0,27	R\$ 12.150,00
65	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	5000	R\$ 6,67	R\$ 33.350,00
66	DIPIRONA 50MG/ML XAROPE	FRASCO	1500	R\$ 18,71	R\$ 28.065,00
67	DOMPERIDONA 10MG CPR	UND	3000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
68	ENALAPRIL 10MG CPR	UND	2500	R\$ 0,19	R\$ 475,00
69	ENALAPRIL 20 MG CPR	UND	2500	R\$ 0,21	R\$ 525,00
70	ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR	UND	2500	R\$ 0,51	R\$ 1.275,00
71	ESPIRONOLACTONA 50 MG CPR	UND	2500	R\$ 1,90	R\$ 4.750,00
72	BROM. DE FENOTEROL GOTAS 20ML	FRASCO	2000	R\$ 10,44	R\$ 20.880,00
73	FLUCONAZOL 150MG CAPS.	UND	5000	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
74	FUROSEMIDA 40MG CPR	UND	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
75	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	UND	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
76	GLICERINA 120MG/ML (12%) SOLUÇÃO 500ML	FRASCO	800	R\$ 28,33	R\$ 22.664,00
77	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	UND	5000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
78	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CPR	UND	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
79	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	3000	R\$ 7,08	R\$ 21.240,00
80	HIDROXIZINA 10MG/5ML SOL. 120ML	FRASCO	2000	R\$ 22,07	R\$ 44.140,00
81	IBUPROFENO 100MG GTS	FRASCO	5000	R\$ 8,40	R\$ 42.000,00
82	IBUPROFENO 300MG CPR	UND	8000	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
83	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30 ML	FRASCO	8000	R\$ 4,20	R\$ 33.600,00
84	IBUPROFENO 600MG CPR	UND	8000	R\$ 0,71	R\$ 5.680,00
85	IPRATROPIO GOTAS	FRASCO	1200	R\$ 2,70	R\$ 3.240,00
86	ISOSORBIDA 5MG SUBLINGUAL CPR	UND	3000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
87	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20MG CPR	UND	3000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00

88	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG CPR	UND	3000	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
89	IVERMECTINA 6MG CPR	UND	8000	R\$ 2,73	R\$ 21.840,00
90	KOLLAGENASE CREME	UND	3000	R\$ 32,74	R\$ 98.220,00
91	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO	1500	R\$ 13,29	R\$ 19.935,00
92	LEVOFLOXACINO 500MG CPR	UND	5000	R\$ 2,71	R\$ 13.550,00
93	LEVOFLOXACINO 750MG CPR	UND	2000	R\$ 9,08	R\$ 18.160,00
94	LÍNDACAÍNA 20MG/G GEL	UND	3000	R\$ 7,46	R\$ 22.380,00
95	LORATADINA 10MG CPR	UND	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
96	LORATADINA XAROPE 100ML	FRASCO	3000	R\$ 8,47	R\$ 25.410,00
97	LOSARTANA POTASSICA 100MG CPR	UND	5000	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
98	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR	UND	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
99	MEBENDAZOL 100MG CPR	UND	5000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
100	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP DE 30ML	FRASCO	3000	R\$ 6,10	R\$ 18.300,00
101	METFORMINA 500 MG CPR	UND	5000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
102	METFORMINA 850 MG CPR	UND	5000	R\$ 2,54	R\$ 12.700,00
103	METILDOPA 250MG CPR	UND	8000	R\$ 1,51	R\$ 12.080,00
104	METILDOPA 500MG CPR	UND	8000	R\$ 2,06	R\$ 16.480,00
105	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	UND	5000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
106	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	3000	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
107	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	UND	4000	R\$ 13,96	R\$ 55.840,00
108	METRONIDAZOL 250MG CPR	UND	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
109	METRONIDAZOL 400MG CPR	UND	8000	R\$ 0,71	R\$ 5.680,00
110	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	3000	R\$ 11,67	R\$ 35.010,00
111	MICONAZOL LOCAO 30ML	FRASCO	1000	R\$ 14,79	R\$ 14.790,00
112	MUPIROCINA 20MG/G CREME	UND	1000	R\$ 39,04	R\$ 39.040,00
113	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	UND	5000	R\$ 6,01	R\$ 30.050,00
114	NIFEDIPINO 10MG CPR	UND	2500	R\$ 0,24	R\$ 600,00
115	NIFEDIPINO 20MG CPR	UND	2500	R\$ 0,32	R\$ 800,00
116	NIMESULIDA 100MG CPR	UND	25000	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
117	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	5000	R\$ 3,03	R\$ 15.150,00
118	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2000	R\$ 18,95	R\$ 37.900,00
119	NISTATINA 25000UI/G CREME VAGINAL	UND	5000	R\$ 12,95	R\$ 64.750,00
120	NITROFURANTOINA 100MG CPR	UND	2000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
121	NORFLOXACINA 400MG CPR	UND	18000	R\$ 1,23	R\$ 22.140,00
122	OLEO DE GIRASSOL FRASCO	FRASCO	1500	R\$ 13,69	R\$ 20.535,00
123	OMEPRAZOL 20MG CPR	UND	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
124	OMEPRAZOL 40MG CPR	UND	20000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
125	OTOSPORIN GOTAS	FRASCO	500	R\$ 28,98	R\$ 14.490,00
126	PANTOPRAZOL 20MG CPR	UND	15000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
127	PANTOPRAZOL 40MG CPR	UND	15000	R\$ 0,46	R\$ 6.900,00
128	PARACETAMOL 200MG/ML GTS	FRASCO	5000	R\$ 2,75	R\$ 13.750,00
129	PARACETAMOL 500MG CPR	UND	15000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
130	PARACETAMOL 750MG CPR	UND	40000	R\$ 0,34	R\$ 13.600,00
131	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG CPR	UND	1500	R\$ 0,43	R\$ 645,00
132	PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ML	FRASCO	1000	R\$ 13,89	R\$ 13.890,00
133	PREDNISOLONA 20MG CPR	UND	25000	R\$ 0,55	R\$ 13.750,00
134	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	3000	R\$ 14,98	R\$ 44.940,00
135	PREDNISONA 5MG CPR	UND	20000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
136	PROPANOLOL 40MG CPR	UND	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00

137	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ	UND	8000	R\$ 2,79	R\$ 22.320,00
138	SALBUTAMOL 120,5MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	FRASCO	400	R\$ 23,07	R\$ 9.228,00
139	SALBUTAMOL XAROPE	FRASCO	3000	R\$ 3,87	R\$ 11.610,00
140	SECNIDAZOL 1000MG CPR	UND	8000	R\$ 4,36	R\$ 34.880,00
141	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	4000	R\$ 3,93	R\$ 15.720,00
142	SINVASTATINA 20MG CPR	UND	4000	R\$ 0,22	R\$ 880,00
143	SINVASTATINA 40MG CPR	UND	4000	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
144	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO NASAL 0,9%	FRASCO	500	R\$ 4,37	R\$ 2.185,00
145	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG CPR	UND	2000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
146	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG CPR	UND	2000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
147	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	UND	3500	R\$ 10,80	R\$ 37.800,00
148	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 200+40MG/5ML SUSP	FRASCO	2500	R\$ 5,45	R\$ 13.625,00
149	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80MG CPR	UND	15000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
150	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL ORAL 30ML	FRASCO	8000	R\$ 2,82	R\$ 22.560,00
151	SULFATO FERROSO CPR	UND	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
152	TENOXICAM 20MG CPR	UND	5000	R\$ 1,81	R\$ 9.050,00
153	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA	UND	2000	R\$ 17,63	R\$ 35.260,00
154	VITAMINA D 200UI GOTAS	FRASCO	3000	R\$ 19,97	R\$ 59.910,00
155	VITAMINA D 5.000 UI GOTAS	FRASCO	800	R\$ 30,88	R\$ 24.704,00
VALOR TOTAL DO GRUPO II					R\$ 2.719.501,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. O fornecimento é enquadrado como continuado, em face da essencialidade do fornecimento e da permanência da necessidade, sendo nesse caso a vigência plurianual mais vantajosa. Registre-se que, a descontinuidade do fornecimento de medicamentos, poderá causar prejuízos irreparáveis, aos municípios que dependem do Serviço Municipal de Saúde.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.510.284,00 (quatro milhões, quinhentos e dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. A FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminar – Item 2, e de forma abreviada, busca atender a demanda das Unidades Básicas de saúde do Município de Espírito Santo/RN, considerando que o medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução a ser promovida é a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Medicamentos (Injetáveis, Psicotrópicos e da Farmácia Básica)**, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Espírito Santo/RN.

3.2 A forma de aquisição será com fundamento na lei 14.133/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço global por grupo. (A lei 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns).

3.3 A contratação deve ser efetivada com previsão para o dia 30 de setembro de 2024.

3.4. O Regime de execução, aplica-se a reunião em grupo, favorecendo a economia de escala.

3.5. Possivelmente, haverá uma perda de economia de escala. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a entrega daquele determinado bem, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de vários itens agrupados, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor do certame.

3.6. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT e INMETRO, no que couber.

4.3. Os produtos deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. Garantia do Produto: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior àquele previsto pela Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos

4.6. Não haverá exigência de amostras, tendo em vista que envolve fornecimento baixa escala e complexidade.

4.7. A empresa contratada para fornecimento de medicamentos, deverá entregar os produtos com embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", em atendimento a Portaria 2814/GM (art. 7º).

4.8. Por ocasião da entrega dos medicamentos, deverá ser observada uma das seguintes condições relativas ao(s) prazo (s) de validade: O medicamento com validade IGUAL ou INFERIOR a 24 meses DEVERÁ TER NA ENTREGA no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade, a partir da data de fabricação; SUPERIOR a 24 meses DEVERÁ TER NA ENTREGA no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua validade, a partir da data de sua fabricação.

4.9. O fornecedor deverá entregar produtos, que o fabricante garanta adoção de critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. A entrega dos medicamentos (na quantidade determinada) deverá ser de acordo com as necessidades, **feita em até 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** após a assinatura do instrumento de contrato, ou da simples retirada da nota de empenho, quando for o caso. Ressalvados os casos em que a Administração Pública, previamente, e em decisão fundamentada, autorizar a dilação desse prazo de entrega. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do produto ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura com sede na Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN, no horário de 08:00h às 14:00h ou em local previamente estabelecido e sinalizado no momento do envio da ordem de compra.

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.5, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

7.3. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.5. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) AFE (Autorização de Funcionamento) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

c) Autorização de Funcionamento de Empresa Especial (AE), de titularidade da empresa participante da licitação, expedida pela ANVISA, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme orienta a RDC-16.

d) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal, da sede do licitante;

e) Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que valha, com indicação do responsável técnico e acompanhado do comprovante de

quitação correspondente.

7.6. Habilitação Econômico-Financeira:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos **30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

7.7. Outros Requisitos de Habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 11.002 – SEC/FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade: 11.002 – SEC/FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade: 11.002 – SEC/FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2093 - MANUTENÇÃO DO SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade: 11.002 – SEC/FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2048 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade: 11.002 – SEC/FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2048 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade: 11.002 – SEC/FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2048 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

fonte: 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Unidade: 11.002 – SEC/FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2048 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

fonte: 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Unidade: 11.002 – SEC/FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2088 - MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade: 11.002 – SEC/FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DO PAB FIXO

Natureza da Despesa: 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade: 11.002 – SEC/FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DO PAB FIXO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade: 11.002 – SEC/FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DO PAB FIXO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

fonte: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade: 11.002 – SEC/FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DO PAB FIXO

Natureza da Despesa: 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

fonte: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade: 11.002 – SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2105 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOU CIDADÃO - SAÚDE

Natureza da Despesa: 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade: 11.002 – SEC/FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2101 - Enfrentamento da Emergência COVID19

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade: 11.002 – SEC/FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2101 - Enfrentamento da Emergência COVID19

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

10.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

- 11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
- 11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 12.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Espírito Santo/RN, 31 de julho de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ÂNGELO DE LIMA E SILVA
Equipe de Planejamento